

EDITAL 47/2020

ANSELMO ANTUNES DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal de Mêda, para os devidos efeitos torna público o Plano de Contingência do Parque de Campismo de Mêda, cujo conteúdo é parte integrante deste edital, para conhecimento da comunidade, e que se transcreve nas páginas seguintes:



PLANO CONTINGÊNCIA PARQUE DE CAMPISMO

**CoronaVírus SARS-COV-2
(CODVID-19)**

Edição

Município de Mêda

Elaboração

Serviço Municipal de Proteção Civil Mêda

Parque Campismo de Mêda

Técnico

Bruno Silva

Serviço Municipal de Proteção Civil

Avenida Gago Coutinho e Sacadura Cabral, n.º

ÍNDICE

REFERÊNCIAS	4
PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO	5
Âmbito e Objetivos	5
Ativação do Plano	5
PARTE II – PREVENÇÃO, MONITORIZAÇÃO E RESPOSTA	6
Prevenção e Monitorização	6
Mobilização da resposta	7
PARTE III – ASPETOS MÉDICOS	7
Definição de caso suspeito	7
Transmissão da infeção	7
PARTE IV – PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS	8

<u>Procedimento num caso suspeito</u>	8
<u>Caso ocorra um caso suspeito validado:</u>	8
<u>Procedimento de vigilância de contactos próximos</u>	9
<u>A vigilância de contactos próximos com “alto risco de exposição” implica:</u>	9
<u>A vigilância de contactos próximos com “baixo risco de exposição” implica:</u>	10
<u>PARTE V – PLANO DE AÇÕES DE LIMPEZA E DESINFEÇÃO PARQUE CAMPISMO</u>	11

REFERÊNCIAS

Apresentação dirigida aos Municípios

<https://covid19.min-saude.pt/wp-content/uploads/2020/03/17.03-Comunidade-Escolar.pdf>

Orientação DGS NÚMERO: 014/2020 DATA: 21/03/2020 ASSUNTO: Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19) Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares

<https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-0142020-de-21032020-pdf.aspx>

Orientação DGS NÚMERO: 010/2020 DATA: 16/03/2020 ASSUNTO: Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19) - Distanciamento Social e Isolamento <https://covid19.min-saude.pt/wp-content/uploads/2020/03/i026011.pdf>

Materiais de Divulgação Direção-Geral da Saúde [https://covid19.min-saude.pt/materiais-de-divulgacao/Direção-Geral da Saúde – perguntas frequentes](https://covid19.min-saude.pt/materiais-de-divulgacao/Direção-Geral-da-Saúde-–-perguntas-frequentes)

<https://covid19.min-saude.pt/perguntas-frequentes/>

Resolução do Conselho de Ministros n.º 40-A/2020

<https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/134889278/details/maximized>

PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO

Âmbito e Objetivos

O “**Plano de Contingência**” do Parque de Campismo pretende antecipar e gerir, o impacto do atual surto de doença por Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, denominado doravante por COVID-19.

Dando cumprimento ao proposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, no seu Artigo 19.º no n.º 1 - *No atual contexto da doença COVID-19, as entidades exploradoras de parques de campismo e caravanismo asseguram que a capacidade máxima de acampamento é de 2/3 da área legalmente fixada para os parques de campismo e caravanismo.*

O objetivo principal do Plano de Contingência é preparar o Parque de Campismo para gerir o risco de infeção e enfrentar eventuais casos de doença, minimizando a sua transmissão e o seu impacto no seio dos funcionários e campistas do Parque de Campismo.

O presente **Plano** foi preparado com base nas orientações da Direção-Geral da Saúde e visa:

- Preparar a resposta para minimizar as condições de propagação do COVID-19;
- Definir os meios de coordenação Parque de Campismo.

O **Plano de Contingência** tem ainda os seguintes objetivos:

- a) Reduzir o risco de contaminação no(s) local(ais) de trabalho;
- b) Reduzir o risco de contaminação nos campistas do Parque de Campismo;
- c) Envolver as entidades oficiais que possam garantir o apoio em caso de pandemia.

O **Plano de Contingência** é aprovado pelo Presidente do Município de Mêda.

Ativação do Plano

O **Plano de Contingência** é ativado por determinação do Presidente do Município, devendo, a cada momento, ser ponderada a abrangência das medidas face aos dados disponíveis.

O **Plano de Contingência** é desativado pelo Presidente do Município em coordenação com as demais entidades competentes na matéria.

PARTE II – PREVENÇÃO, MONITORIZAÇÃO E RESPOSTA

Prevenção e Monitorização

A prevenção e monitorização inicia-se com a aprovação do presente **Plano** e inclui as seguintes medidas:

- a) Uso obrigatório de máscara nos espaços comuns do parque de campismo;
- b) A lotação máxima de acampamento é de **14 caravanas e 20 tendas** no parque de campismo;
- c) A lotação da zona do bar e esplanadas é reduzida a 50% da capacidade normal;
- d) Acompanhamento das orientações transmitidas pela Direção-Geral da Saúde;
- e) Divulgação de informação relativa ao COVID-19;
- f) Divulgação de medidas preventivas (higienização das mãos; etiqueta respiratória; procedimentos de colocação de máscaras; Procedimentos de conduta social);
- g) Divulgação das diretrizes emanadas da DGS;
- h) Identificação dos serviços essenciais ao funcionamento do Parque de Campismo;
- i) Disponibilidade no edifício, em consonância com as orientações emitidas pela DGS, de soluções antissépticas de base alcoólica (vulgo desinfetantes);
- j) Reforço da higienização dos sanitários (após limpeza regular deverá ser utilizado desinfetante) e de superfícies mais manuseadas (ex: maçanetas de portas, corrimãos, botões dos elevadores e teclados dos computadores).

Mobilização da resposta

A mobilização da resposta deve ser ativada quando for identificado um funcionário ou campista, suspeito de estar infectado por COVID-19.

A mobilização da resposta deve ainda ser ativada caso existam orientações da Direção-Geral da Saúde nesse sentido, independentemente de confirmação de caso suspeito do PARQUE CAMPISMO.

A mobilização da resposta pode incluir, entre outras, as seguintes **MEDIDAS**:

- a) Acionamento da área de isolamento;
- b) Definição dos postos de trabalho que possam ficar temporariamente desativados;
- c) Comunicação aos profissionais do Parque de Campismo dos procedimentos sobre justificações de faltas no caso de ausência relacionada com o COVID-19;
- d) Ponderação de uma eventual suspensão de eventos e atividades não essenciais.

PARTE III – ASPETOS MÉDICOS

Definição de caso suspeito

A definição seguidamente apresentada é baseada na informação disponível, foi definida pela Direção-Geral da Saúde como aquela que deve ser adotada pelas instituições:

As pessoas infectadas com o novo coronavírus, SARS-CoV-2, podem apresentar sinais e sintomas de Infecção respiratória aguda como: **Febre ou; Tosse ou; Dificuldade Respiratória**. Em casos mais graves a infecção pode levar a pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda, falência renal e de outros órgãos e eventual morte.

Transmissão da infeção

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas (<2metros).
- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

PARTE IV – PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

Procedimento num caso suspeito

Qualquer funcionário ou campista com sinais e sintomas de COVID-19 compatíveis com a definição de caso suspeito, deve dirigir-se ou ser dirigido para a área de isolamento.

Sempre que possível, deve ser assegurada a distância de segurança (superior a 1 metro) do doente. Quem acompanhar o doente deve colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após contacto com o doente.

O doente (caso suspeito de COVID-19) já na área de “isolamento”, contacta o SNS 24(808 24 24 24) e deve colocar a máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. Caso o campista seja estrangeira poderá ser necessário o funcionário do posto de turismo realizar o contacto com ao linha SNS24.

A máscara deverá ser colocada pelo próprio doente. Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida - máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida, deve ser substituída por outra

Caso ocorra um caso suspeito validado:

- O Município tomará as medidas adequadas previstas no presente **Plano**;
- A área de isolamento ficará interditada até à validação da descontaminação pela Autoridade de Saúde Local.

O Município determinará a limpeza e desinfeção da área de isolamento, bem como do local de trabalho do doente e determinará o armazenamento dos resíduos do

doente, que devem ser segregados e enviados para operador licenciado para gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

Procedimento de vigilância de contactos próximos

Considera-se “*contacto próximo*” alguém que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo determinará o tipo de vigilância.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

“**Alto risco de exposição**”, é definido como alguém do mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros) do doente ou que esteve face-a-face com o Caso Confirmado ou que esteve com este em espaço fechado ou ainda que partilhou com o Caso Confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

“**Baixo risco de exposição**” (casual), é definido como alguém que teve contacto esporádico (momentâneo) com o Caso Confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro) ou que prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

A vigilância de contactos próximos com “alto risco de exposição” implica:

- Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição;
- Não deslocação às instalações do PARQUE CAMPISMO, durante os referidos 14 dias;
- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;
- Restrição do contacto social ao indispensável;
- Evitar viajar;
- Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data última exposição.

A vigilância de contactos próximos com “baixo risco de exposição” implica:

- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;
- Acompanhamento da situação pelo comando em colaboração com a Autoridade de Saúde Local.

Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para efeitos de prevenção e combate ao COVID-19.

PARTE V – PLANO DE AÇÕES DE LIMPEZA E DESINFEÇÃO PARQUE CAMPISMO

As ações a realizar no parque de campismo devem garantir a diretrizes emanadas pela DGS, principalmente as que constam na Orientação n.º 14 <https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-0142020-de-21032020-pdf.aspx>

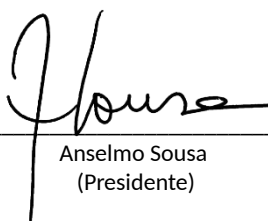
Nas zonas do bar, esplanada e sanitários, deve ser garantida uma regular (pelo menos 3 vezes por dia) higienização das áreas comuns, de superfícies, piso e outras áreas, objetos e equipamentos. As zonas restantes zonas, mesas, corredores de circulação e zona de lavagem, 2 vezes ao dia com recurso a solução pulverizada de hipoclorito de sódio/água.

Equipamento de proteção individual (EPI) para efetuar a limpeza e desinfeção:

- Bata de proteção
- Máscara FFP2
- Protetor Ocular
- Luvas resistentes aos desinfetantes
- Calçado próprio só para a limpeza e desinfeção

Para constar e devidos efeitos, lavrou-se o presente edital que, depois de assinado, será afixado nos lugares de estilo, se encontrará disponível para consulta no Parque de Campismo Municipal, bem como no site do Município em www.cm-meda.pt.

Paços do Concelho de Mêda, 01 de Julho de 2020



Anselmo Sousa
(Presidente)